



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial aos Vereadores e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

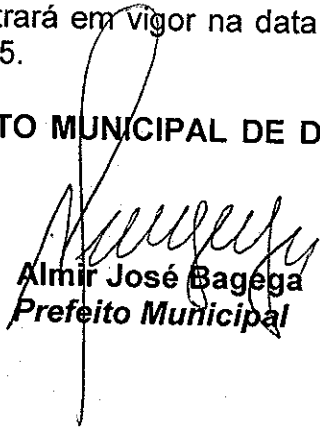
**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial aos Vereadores de Derrubadas, nos termos da Lei Municipal nº 968/2012, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na ordem de - 6,28% (seis inteiros e vinte e oito décimos por cento).

**Parágrafo único:** A reposição concedida no *caput* entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS**, aos 12 de janeiro de 2015.

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

  
Helio Lampert  
Agente Recursos Humanos.

PROPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE DERRUBADAS

MARCOS ANTÔNIO BIDIN  
PRESIDENTE DA CÂMARA

